

PROJETO DE LEI Nº 10/92



Autoriza o Poder Executivo Suplementar dotação do Orçamento e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adicionar a título de suplementação em R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de cruzeiros), das dotações constantes do Orçamento vigente, distribuídas entre os elementos das Unidades Orçamentárias.

Art. 2º - Para cobertura das despesas constantes do caput do artigo anterior, fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a utilizar parcial ou total, dotações existentes, usar excedente de arrecadação, superavit financeiro, bem como demais fontes constantes da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei, entrará em vigência a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de ano em curso.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Emas, 10 de dezembro de 1992.

João Carlos Loureiro
"Prefeito"